



CODER

Resolução nº 007 de 08 de fevereiro de 2024.

Retificar o ARTIGO 47, INCISO I, alínea “a” e o ARTIGO 111, INCISO VIII do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem retificar parcialmente o Regulamento Interno de Licitação e Contratos dessa Companhia:

Artigo 1º -

Onde se lê:

Art. 47. Na publicidade das licitações deverão ser observados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, a partir da divulgação do Instrumento Convocatório.

I. para aquisição de bens:

a) **5 (cinco)** dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

LEIA SE:

Art. 47. Na publicidade das licitações deverão ser observados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, a partir da divulgação do Instrumento Convocatório.

I. para aquisição de bens:

a) **8 (oito)** dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.631
Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Onde se lê:

Art. 111. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

VIII. parecer jurídico emitido sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;

Leia-se:

Art. 111. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

VIII. parecer jurídico emitido a inexigibilidade, bem como a Dispensa de Licitação quando não se referir ao estipulado nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016;

Artigo 2º - Permanecendo inalterados os demais efeitos jurídicos do Regulamento Interno de Licitação e Contratos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a data de 06/02/2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 08 de fevereiro de 2024.

Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira